



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 045/85

SÚMULA: Fixa o preço de pavimentação com pedras irregulares para o trecho que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Artigo 75, item III da Lei Complementar nº 02, de 18.06.73, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 791/83, de 13.12.83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado, referente a pavimentação com pedras irregulares dos imóveis situados na Avenida Getúlio Vargas, entre as ruas nº 22, D. Pedro II e travessa nº 26, desta cidade de Chopinzinho, Pr, conforme Edital nº 015/85, anexo I, será de Cr\$ 10.954 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

Art. 2º - O preço fixado no artigo anterior terá a participação do município em Cr\$ 2.739 (dois mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros) ao metro quadrado do total da obra, e os proprietários participarão com a Contribuição de Melhoria em Cr\$ 8.215 (oito mil, duzentos e quinze cruzeiros) ao metro quadrado.

Art. 3º - A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados, calculada pela metragem de testada do imóvel multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada, de acordo com o art.77, da Lei Municipal nº 791/83.

Art. 4º - O preço fixado no artigo 2º deste Decreto, como Contribuição de Melhoria obedecerá as modalidades de pagamento de acordo com o art. 84, da Lei Municipal nº 791/83 e do Decreto nº 038/85, de 26.09.85.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 de novembro de 1985.

Registre-se e Publique-se.
Em, 21 de novembro de 1985.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal do Paraná n.º 339
de 04/12/85 às 13h